



Diamantina, 09 de dezembro de 2025.

Ofício 01/SPS

À Marlene Tiago De Souza Silva

Assunto: notificação de suspensão temporária de bolsa

Prezada, Marlene,

De acordo com reiterados relatos de sua supervisora, profa. Célia do Sacramento Meira, e após diversas tentativas de tratativa com relação à sua participação ativa nas ações na escola e com relação ao trabalho em equipe, comunico a suspensão temporária da sua bolsa pelo período de 30 dias, para que possa buscar formas de regularizar sua situação, adequando-se e integrando-se à equipe como é exigido pelo programa. A iniciação à docência não ocorre de forma isolada e solitária. Ela deve ocorrer de forma integrada à equipe e sob supervisão constante de um professor da Educação Básica, bem como de um Coordenador de Área da Universidade, a fim de que as ações ocorram de forma satisfatória e considerando as normas previstas no regulamento do programa.

A referida suspensão temporária do pagamento da bolsa se baseia na Portaria Capes, no. 90, segundo a qual, na seção VI, uma suspensão temporária pode ser justificada pelo “III desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista”

Por se tratar de programa na área de educação, o caminho mais educativo diante da percepção de que está havendo desempenho insatisfatório do bolsista é a suspensão temporária, antes de sugerir cancelamento total da bolsa, a fim de permitir que o bolsista possa rever sua postura, seus objetivos, interesses e o desejo de continuar ou não atuando como bolsista de Iniciação à Docência.

Sendo assim, estamos oportunizando a você que faça uma profunda reflexão e que possa, de fato, contribuir para com o trabalho coletivo na escola, bem como com sua trajetória individual formativa no projeto.

Estou à disposição para esclarecimentos adicionais,

Atenciosamente,

Profa. Simone Santos

Coordenadora de Área do PIBID-Pedagogia

